



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (Aquisição de Cadeiras Ergonômicas)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1** O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da Câmara Municipal de Jardinópolis e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2** O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar os materiais que serão adquiridos pela Câmara Municipal de Jardinópolis/SP, em conformidade com o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 40/2025 e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente aprovado;
- 1.3** O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO**, para aquisição dos produtos descritos a seguir.

2. DO OBJETO:

- 2.1** O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes produtos e quantidades:
- 2.2** Especificação técnica detalhada dos produtos:

Item/Descrição/Quantidade		
ITEM	Descrição	QUANTIDADE:
01	Cadeira Ergonômica para o Plenário O produto ofertado deverá atender integralmente às seguintes especificações mínimas: Certificação Obrigatória: Atender à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e possuir laudo/certificado de conformidade com a norma técnica ABNT NBR 13962, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tipo: Cadeira giratória, com encosto alto que inclua apoio para a região da cabeça. Base: Metálica com ou sem acabamento cromado, de 5 hastes, com rodízios de alta resistência.	15 (quinze) unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	Mecanismos: Ajuste de altura do assento por pistão a gás; mecanismo de inclinação do tipo sincronizado com trava em, no mínimo, 3 posições; braços de apoio com ajuste de altura. Ergonomia: Encosto com apoio lombar proeminente. Capacidade: Suporte de peso mínimo de 120 kg. Materiais: Revestimento em couro sintético de alta durabilidade na cor preta; espuma injetada de alta densidade. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
02	Cadeira Ergonômica de Alta Capacidade O produto ofertado deverá atender integralmente às seguintes especificações mínimas: Certificação Obrigatória: Atender à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e possuir laudo/certificado de conformidade com a norma técnica ABNT NBR 13962, devendo o laudo atestar explicitamente a capacidade de carga exigida. Capacidade de Carga: Suporte de peso mínimo de 150 kg. Estrutura: Reforçada (base, pistão a gás, rodízios e mecanismo). Dimensões Mínimas: Largura útil do assento: 55 cm. Profundidade útil do assento: 50 cm. Largura útil do encosto: 55 cm. Mecanismos: Ajuste de altura do assento por pistão a gás (reforçado); mecanismo de inclinação do tipo sincronizado com trava em múltiplas posições; braços de apoio com ajuste de altura. Ergonomia: Encosto com apoio lombar proeminente. Materiais: Revestimento em couro sintético de alta durabilidade na cor preta; espuma injetada de alta densidade. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	04 (quatro) unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 2.3 O objeto desta contratação é material permanente, cuja aquisição é justificada pela necessidade de adequação dos postos de trabalho às normas de ergonomia, não se enquadrando como objeto de luxo.
- 2.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, com rótulos próprios e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou qualquer dano.
- 2.5 A estimativa de preço para a presente contratação é de **R\$ 37.582,51 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**. Este é o valor máximo global da contratação. A análise de aceitabilidade das propostas e a adjudicação serão realizadas **por item**, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A **vigência do contrato** terá início na data de sua assinatura e se encerrará com o recebimento definitivo e integral de todos os produtos, atestado pelo setor competente.
- 3.2 O **prazo de garantia técnica** dos produtos contra quaisquer vícios ou defeitos de fabricação será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- 3.3 Caberá à CONTRATADA, durante o prazo de garantia, a responsabilidade por sanar, sem qualquer ônus para a Câmara, os eventuais vícios apresentados, seja por meio de reparo, substituição de peças ou do produto integral, atuando diretamente ou como intermediária junto ao fabricante para garantir a solução.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme as especificações deste Termo de Referência, apresentando os valores unitários e totais para cada item ofertado.
- 4.2 O critério de seleção será o de menor preço por item;
- 4.3 Nos termos do artigo 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardimópolis, será priorizada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, desde que suas propostas sejam iguais ou inferiores à mais vantajosa.
- 4.4 O proponente poderá apresentar proposta para um ou ambos os itens. A adjudicação será feita ao proponente que apresentar o menor preço para cada item, individualmente.
- 4.5 Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários sejam considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis. **No caso de propostas com valores aparentemente inexequíveis, o proponente será convocado a demonstrar a viabilidade de seus preços, sob pena de desclassificação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.**

5. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 O fornecimento do objeto deverá ocorrer em **parcela única**, com a entrega da totalidade dos produtos, em até **15 (quinze) dias úteis**, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
- 5.2 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo devem ser protocolados e devidamente justificados antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à apreciação superior.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

5.3 A subcontratação do objeto descrito neste TR não será permitida.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

6.1 Caso os dados da empresa vencedora não possam ser consultados ou não estejam disponíveis para consulta pública, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para fins de contratação:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente).

7. CABERÁ À CONTRATADA:

7.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência e de sua proposta.

7.2 Apresentar, juntamente com os produtos, os laudos e certificados de conformidade com a norma ABNT NBR 13962 para todos os itens entregues, conforme exigido nas especificações do objeto.

7.3 Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo custos com transporte, fretes, seguros, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento.

7.4 Prestar a garantia técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os produtos, responsabilizando-se pela correção de quaisquer vícios ou defeitos de fabricação, conforme detalhado na cláusula de garantia.

7.5 Responsabilizar-se pela imediata substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem avarias ou defeitos constatados no ato do recebimento.

7.6 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos produtos.

7.7 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do contrato.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1 O objeto adquirido deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e dos **laudos de certificação ABNT NBR 13962** para ambos os itens, com todos os custos (frete, seguros, etc.) já incluídos no preço contratado.

8.2 O prazo para a entrega do objeto é aquele definido na cláusula 5.1 deste Termo de Referência.

8.3 O recebimento dos produtos se dará em duas etapas:

- a) **Recebimento Provisório:** Realizado pelo Setor de Patrimônio no ato da entrega, para verificação da quantidade, da integridade das embalagens, da ausência de avarias aparentes nos produtos e da apresentação da documentação exigida (Nota Fiscal e laudos).



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- b) **Recebimento Definitivo:** Realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com todas as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 8.4 Se forem constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição.
- 8.5 Qualquer irregularidade, incluindo a ausência de documentação ou a entrega de produto em desconformidade, deverá ser corrigida pela CONTRATADA no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação, sem ônus para a Câmara e mantendo o preço originalmente ofertado.
- 8.6 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, bem como pelas obrigações de garantia.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento pelo objeto contratado será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** dos produtos, atestado pelo setor competente.
- 9.2 Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA, e o prazo de pagamento será suspenso até que as correções sejam efetuadas.
- 9.3 É vedado o pagamento antecipado ou contra a simples entrega dos produtos, sem o devido recebimento e aceite.
- 9.4 Em caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%, calculados proporcionalmente, além de correção monetária com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, garantindo a atualização do montante.
- 9.5 Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão realizados direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 10.1 A despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e correrá à conta da dotação orçamentária **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**.

11. DA PUBLICIDADE DO ATO:

- 11.1 O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis.
- 11.2 O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Diário Oficial do Município de Jardimópolis/SP.
- 11.3 O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Diário Oficial do Município de Jardimópolis/SP.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

11.4 As partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis